



DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS

Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ouvidoria: 67 9 9606-1175
diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano I – Nº 110
Segunda-feira, 09 de Agosto de 2021

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 111, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga e altera as medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 no Município.

O PREFEITO DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade preservação da saúde da comunidade frente o avanço da pandemia em curso, especialmente com a manutenção do sistema de saúde em equilíbrio com outros interesses da sociedade, enquanto vigente recomendações e normas de diversas autoridades públicas visando a redução da transmissão e efeitos da COVID-19, especialmente OMS, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a evolução da campanha municipal de imunização contra COVID;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19, na reunião realizada no dia 6 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas todas as medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 no Município, até o dia 12 de agosto de 2021, com imediata adoção das orientações e normas estaduais, reservadas as disposições deste Decreto Municipal, que ajusta o ordenamento diante da realidade local.

Art. 2º Em caráter excepcional, fica vedado a circulação de pessoas e de veículos nos seguintes horários:

- I- das 22h às 5h, durante todas as segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras de vigência deste Decreto;
- II- das 23h às 5h, durante os sábados e domingos de vigência deste Decreto.

§1º É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual para circulação em todo território municipal, sob pena da incidência de multa e crime correlatos.

§2º As restrições de horário estabelecidas neste artigo não se aplicam:

- I- à circulação de pessoas e de veículos em razão de trabalhos autorizados nos termos da legislação em vigor, para a manutenção da continuidade de serviços públicos indispensáveis à vida e à segurança, bem como em caso de emergência ou urgência;
- II- aos serviços de saúde, aos serviços de transporte intermunicipais, aos serviços de fornecimento de medicamentos, às funerárias, aos postos de combustíveis, às indústrias, aos hotéis e serviços congêneres;
- III- aos fornecedores de alimentação ou bebidas, por serviço de entrega (*delivery*), até as 0 (zero) horas.

Art. 3º Os horários de funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e congêneres deverão respeitar o previsto no art. 2º, deste Decreto, atentando-se para medidas de biossegurança aplicáveis ao seguimento, ainda devendo promover:

- I- Controle de acesso ao público, mediante higienização obrigatória de mãos, aferição de temperatura, limitação de no máximo 4 (quatro) pessoas por mesa;
- II- Higienização obrigatória das mesas para cada uso;
- III- Interdição de 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada de mesas, com distância mínima de 2 (dois) metros entre elas, devidamente sinalizadas aquelas preventivamente interditadas;
- IV- Disponibilização de luvas descartáveis;
- V- Ausência de shows ou música ao vivo.

Parágrafo Único. Vedado o funcionamento de casas noturnas e similares.

Art. 4º Os horários de funcionamento dos hipermercados, supermercados, mercados, conveniências e comércios em geral deverão respeitar o previsto no art. 2º, deste Decreto, atentando-se para medidas de biossegurança aplicáveis ao seguimento, ainda devendo promover:

- I- Controle de acesso ao público, mediante higienização obrigatória de mãos, aferição de temperatura, limitação de uma pessoa por núcleo familiar, não podendo ultrapassar a média de 1(um) cliente para cada 10(dez) metros quadrados;
- II- Higienização obrigatória de carrinhos ou cestas para cada uso;
- III- Proibição do consumo de bebidas alcoólicas dentro dos seus estabelecimentos ou imediações.

Art. 5º Os horários das atividades religiosas deverão respeitar o previsto no art. 2º, deste Decreto, atentando-se para medidas de biossegurança aplicáveis ao seguimento, ainda devendo promover o controle de acesso ao público, mediante higienização de mãos, aferição de temperatura, não podendo ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada de assentos, cadeiras ou bancos, devidamente sinalizados aqueles preventivamente interditados.

Art. 6º Fica autorizado a prática de esporte ou atividade física coletiva, devendo os locais fechados de desporto submeterem tempestivamente seus planos de biossegurança para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, restando vedada a realização de competições ou congêneres.

Art. 7º Durante a vigência deste Decreto é absolutamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias, passeios ou canteiros públicos, sob pena da incidência de multa e crime.

Art. 8º Ficam proibidas quaisquer atividades, eventos, reuniões e festividades, em espaços públicos ou privados, que possam superar a 50% (trinta por cento) da respectiva capacidade, ou acarretar aglomeração superior de 12 (doze) pessoas em unidade residencial, devendo os recintos privados (somente para eventos) submeterem tempestivamente seus planos de biossegurança para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, além de ser exigida a carteira de vacinação com pelo menos uma dose (Covid-19) para aqueles maiores de dezoito (18) anos.

Parágrafo Único. Ficam mantidas as reuniões, assembleias, audiências, pregões entre outras atividades previamente convocadas pelo Poder Público, em homenagem a manutenção dos interesses públicos em debate.

Art. 9º Os imóveis servindo de residência temporária para trabalhadores, como alojamentos ou repúblicas não podem acomodar mais de quatro (4) pessoas por dormitório.

Art. 10. Empregadores com mão de obra oriunda de qualquer outra Cidade, Estado ou País devem comprovar que seus novos empregados foram tempestivamente testados **ou** completamente imunizados (duas doses) antes de admitidos ou transferidos para este Município.

Art. 11. As Pessoas Físicas e Jurídicas que desobedecerem a qualquer medida prevista neste Decreto estão sujeitas a multa, respectivamente no valor de 15 (quinze) e 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Ribas do Rio Pardo, cuja reincidência motiva a aplicação da multa em fator triplicado.

Art. 12. Fica convocada reunião do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 para o dia 12 de agosto de 2021.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 6 de agosto de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

MATHEUS BOLLIS FATIN
Secretário Municipal de Saúde

Gabinete do Prefeito **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Acordo de cooperação técnica nº 029/2021, que celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul - IFMS e o a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 11.892 de 29 de dezembro de 2008, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede provisória à Rua Treze de Maio, nº 3439, Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0001-20, doravante denominado IFMS, neste ato representado pela Reitora, Professora ELAINE BORGES MONTEIRO CASSIANO, portadora da cédula de identidade nº 62429445 SSP/PR e CPF nº 929.443.619-53 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, Ribas do Rio Pardo - MS, inscrita no CNPJ nº 03.501.541/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOÃO ALFREDO DANIEZE, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.692.916 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 025.879.458-52, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, resolvem:

Celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com base na Lei nº 8.666/93, especificamente o que estabelece artigo 116, § 1º, incisos I, II, III, VI, e no Decreto 6.170/2007, no que couber e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é realizar um termo de cooperação mútua entre INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO para execução do(s) plano(s) de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO

Os detalhes e as condições da execução do objeto constante na cláusula primeira são os constantes do Plano de Trabalho anexo, previamente apreciado e aprovado pelas partes, que passa a ser parte Integrante deste Acordo de Cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Plano de Trabalho de que trata esta cláusula deverá conter o seguinte:

- a) objeto;
- b) objetivos;
- c) justificativa;
- d) obrigações das partes;
- e) metas a serem atingidas;

- f) etapas ou fases de execução;
- g) planejamento das despesas, custos envolvidos e fontes de recurso (se houver);
- h) plano de aplicação dos recursos financeiros (se houver);
- i) cronograma de desembolso (se houver);
- j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;
- l) resultados esperados;
- m) período de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA- ATRIBUIÇÕES DO IFMS

- I) executar diretamente o objeto especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, dando cumprimento ao Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível;
- II) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do objeto deste Instrumento;
- III) prestar à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

CLÁUSULA QUARTA-ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

- I) promover os meios e mecanismos necessários para o desempenho das atividades previstas nesse Instrumento, nos moldes do Plano de trabalho;
- II) designar um ou mais responsáveis para o acompanhamento técnico dos trabalhos;
- III) prestar ao IFMS quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

CLÁUSULA QUINTA- DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar com o ônus que advier das obrigações assumidas neste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual e industrial, de autoria, de marcas e outros, que possam resultar das atividades realizadas no âmbito do presente acordo, serão tratados pelas partes em Instrumento específico.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por escrito, com antecedência de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das atividades em andamento nos termos aditivos, que deverão ser finalizadas.

Os motivos que poderão levar à rescisão deste Acordo são: não cumprimento das cláusulas deste Acordo pelas partes; morte da parte concedente, pessoa física; extinção da parte concedente; e vontade da parte concedente ou da instituição de ensino.

CLÁUSULA NONA-DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos termos da legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância de cada uma das partes por inadimplências de quaisquer cláusulas e condições do presente convênio deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo renovação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação, na forma do pactuado originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, da 1ª Subseção Judiciária de Campo Grande - MS, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado, na presença de 2 {duas} testemunhas.

Ribas do Rio Pardo, 5 de agosto de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

ELAINE BORGES MONTEIRO CASSIANO
Reitora do IFMS

Secretaria Municipal de Administração e Governo
PORTARIA SMADG Nº 277/2021

O Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021 e,

CONSIDERANDO que o PAD 003/2021 iniciado no Gabinete, conforme portaria 91/2021 instaurado conforme Art. 164 da Lei Municipal 686/2001:

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar a aplicação de suspensão à servidora L. C. M. J. B. por 30 (trinta) dias sem remuneração a contar da data de nove 9 de agosto 2021 até sete 7 de setembro de 2021.

Art. 2º. Determino ao setor de Recursos Humanos que revise os descontos no dia do fato 11/03/2021, restituindo os valores descontados, limitando-se a descontar as horas da servidora que se ausentou no referido dia.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
RESOLUÇÃO Nº 30/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **MAURCIO MEDEIROS MIRANDA** para atuar como fiscal do contrato nº 03/2020 – Valenza Ambiental Ltda – Empresa especializada prestação serviços técnicos, licenciamento ambiental, **Em substituição ao Sr. RONEY ALBERTO KALISCH.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
RESOLUÇÃO Nº 31/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAURCIO MEDEIROS MIRANDA** para atuar como fiscal do contrato nº 06/2020 – Comercial K&D Ltda EPP – Aquisição de materiais do expediente para atender as secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, **Em substituição ao Sr. RONEY ALBERTO KALISCH.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
RESOLUÇÃO Nº 32/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAURCIO MEDEIROS MIRANDA** para atuar como fiscal do contrato nº 09/2020 – Missões Com. Var. Mat Esc.– Eireli-ME – Aquisição de materiais do expediente para atender as secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, **Em substituição ao Sr. RONEY ALBERTO KALISCH.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
RESOLUÇÃO Nº 33/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAURCIO MEDEIROS MIRANDA** para atuar como fiscal do contrato nº. 035/2021 – **SONIA REGINA FRANCO TEODORO** - Locação de imóvel Dr. Hamilton Fontoura 1557 Bairro Nossa Senhora da Conceição II, funcionamento da Secretaria, **Em substituição ao Sr. RONEY ALBERTO KALISCH.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
RESOLUÇÃO Nº 34/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAURCIO MEDEIROS MIRANDA** para atuar como fiscal do contrato nº 64/2020 – Flavio Vasconcelos Alves e Castro - EPP Empresa especializada para futuras locações de veículos para atender as secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, **Em substituição ao Sr. RONEY ALBERTO KALISCH.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 35/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAURCIO MEDEIROS MIRANDA** para atuar como fiscal do contrato nº 78/2020 – Fibra Plus Telecomunicações Eireli –EPP Empresa especializada em internet para atender as secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, **Em substituição ao Sr. RONEY ALBERTO KALISCH.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 36/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAURCIO MEDEIROS MIRANDA** para atuar como fiscal da ATA nº 28/2020 processo Licitatório 54 – Locação mesa, cadeira, cx térmica, **Em substituição ao Sr. RONEY ALBERTO KALISCH.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 37/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAURCIO MEDEIROS MIRANDA** para atuar como fiscal da ATA nº 07/2020 Processo Licitatório 20 – Empresa especializada para fornecimento de refeições e refrigerantes, **Em substituição ao Sr. RONEY ALBERTO KALISCH.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 38/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAURCIO MEDEIROS MIRANDA** para atuar como fiscal da ATA nº 12/2020 Processo Licitatório 31– Aquisição de Pneus Câmaras e protetores, **Em substituição ao Sr. RONEY ALBERTO KALISCH.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 39/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAURCIO MEDEIROS MIRANDA** para atuar como fiscal da ATA nº 16/2020 processo Licitatório 40 – Fornecimento de refeições, **Em substituição ao Sr. RONEY ALBERTO KALISCH.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 40/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAURCIO MEDEIROS MIRANDA** para atuar como fiscal da ATA nº 23/2020 processo Licitatório 51– Serviços de ar condicionado, **Em substituição ao Sr. RONEY ALBERTO KALISCH.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 41/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAURCIO MEDEIROS MIRANDA** para atuar como fiscal da ATA nº 25/2020 processo Licitatório 52– Limpeza de Fossa, **Em substituição ao Sr. RONEY ALBERTO KALISCH.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
RESOLUÇÃO Nº 42/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAURCIO MEDEIROS MIRANDA** para atuar como fiscal da ATA nº 26/2020 processo Licitatório 53– Serviços de Lava Jato, **Em substituição ao Sr. RONEY ALBERTO KALISCH.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
RESOLUÇÃO Nº 43/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAURCIO MEDEIROS MIRANDA** para atuar como fiscal da ATA nº 04/2020 processo Licitatório 14 – Futuras locações de estruturas para eventos, **Em substituição ao Sr. RONEY ALBERTO KALISCH.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
RESOLUÇÃO Nº 44/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAURICIO MEDEIROS MIRANDA** para atuar como fiscal do contrato 031/2021 de 19/02/21 – Ahgora Sistemas S/A – Contratação de empresa especializada de controle de frequência biométrico, com locação de ponto eletrônico, leitor biométrico e respectivo software de gestão de ponto em nuvem, **Em substituição ao Sr. RONEY ALBERTO KALISCH.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
RESOLUÇÃO Nº 45/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAURICIO MEDEIROS MIRANDA** para atuar como fiscal do contrato na Modalidade Pregão Presencial Nº 02/2021, Processo 09/2021, Ata de registro de preço nº 002/2021, firmado com a **EMPRESA BIM CONVENIENCIA – EIRELI – EPP**, objeto: fornecimento de **ÁGUA MINERAL GALÃO 20LT**, **Em substituição ao Sr. RONEY ALBERTO KALISCH.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 46/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAURICIO MEDEIROS MIRANDA** para atuar como fiscal de ATA nº 03/2021, do contrato na Modalidade Pregão Presencial Nº 03/2021, Processo Licitatório 11/2021, objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, Em substituição ao Sr. RONEY ALBERTO KALISCH.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 47/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAURICIO MEDEIROS MIRANDA** para atuar como fiscal do contrato 032/2021 de 23/02/2021 – **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESA DE MATO GROSSO DO SUL** – Prestação de serviço de consultoria, instrutória e orientação em gestão de processos, nas áreas de desburocratização, compras públicas, sala de empreendedor, lideranças, educação empreendedora e no eixo de competitividade Cidade de Negócios, **Em substituição ao Sr. RONEY ALBERTO KALISCH.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 48/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAURCIO MEDEIROS MIRANDA** para atuar como fiscal do contrato nº. 038 de 2021 – **PEREIRA & NUCCI** – fornecimento de refeições e refrigerantes no município de Campo Grande-MS, **Em substituição ao Sr. RONEY ALBERTO KALISCH.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 49/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAURCIO MEDEIROS MIRANDA** para atuar como fiscal do contrato nº. 041/2021, Dispensa 23/2021 – objeto do presente contratado promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDECOL, englobando despesas de administração e de planejamento, para que sejam desenvolvidas, em prol dos municípios consorciados, suas atividades institucionais devidamente previstas no contrato de consórcio público, **Em substituição ao Sr. RONEY ALBERTO KALISCH.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 50/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAURICIO MEDEIROS MIRANDA** para atuar como fiscal do contrato nº. 043/2021, Pregão 012/2021 – objeto do presente contratado a aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTOR - PICAPE 4X4, camionete nova, zero quilômetro (0 km), ano e modelo 2021 ou superior, cabine dupla, cor branca, motor diesel, potência mínima de 170CV, câmbio automático, ar condicionado, para suprir as necessidades do Departamento de Meio Ambiente - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Assessoria de Gabinete, do município de Ribas do Rio Pardo - MS, de conformidade com o anexo do contrato, **Em substituição ao Sr. RONEY ALBERTO KALISCH.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 51/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAURICIO MEDEIROS MIRANDA** para atuar como fiscal do contrato nº. 078/2020, Pregão 034/2020, Processo 044/2020 – **objeto** Contratação de empresa especializada para atender as secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, objetivando promover a conexão entre a sede (paço municipal) e as suas Unidades Operacionais (órgãos), com a prestação dos serviços: SERVIÇOS DE INTERNET (LINK DEDICADO) - Instalação e fornecimento de link dedicado à internet (IP DEDICADO) por meio de fibra óptica, com velocidade de 250 Mbps full duplex com equipamentos necessários, o link deverá disponibilizar no mínimo 64 IPs Fixos válidos livres, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana. LOCAÇÃO DE REDE EM FIBRA ÓPTICA LANTO-LAN - Fornecimento da Locação de 38 Link de Comunicação de Dados Lan-to-Lan, por meio de fibra óptica, com velocidade de tráfego total entre todas as locações de 250 Mbps full duplex com equipamentos necessários, e o Tráfego, deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, nas condições do edital, seus anexos, Proposta de Preços e conforme anexo do contrato, partes integrantes deste, **Em substituição ao Sr. RONEY ALBERTO KALISCH.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
RESOLUÇÃO Nº 52/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAURICIO MEDEIROS MIRANDA** para atuar como fiscal de contrato na ata de registro do Processo nº. 009/2021, Pregão 002/2021, - Registro de preço para aquisição de água mineral 20L, **Em substituição ao Sr. RONEY ALBERTO KALISCH.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
RESOLUÇÃO Nº 53/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAURICIO MEDEIROS MIRANDA** para atuar como fiscal de contrato na Ata de Registro de Preço nº. 012/2021, Pregão 013/2021, Processo 42/2021 - Registro de preço para aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios em geral, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, **Em substituição ao Sr. RONEY ALBERTO KALISCH.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 54/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAURICIO MEDEIROS MIRANDA** para atuar como fiscal de contrato das notas de empenho nº. 184, 190, 194 e 196, originado a Dispensa 004/2021 - Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para anteder as Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, **Em substituição ao Sr. RONEY ALBERTO KALISCH.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

RESOLUÇÃO Nº 55/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAURICIO MEDEIROS MIRANDA** para atuar como fiscal de contrato das notas de empenho nº. 122 e 129, originado a dispensa 001/2021 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para anteder as Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, **Em substituição ao Sr. RONEY ALBERTO KALISCH.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2021.

LUCIEN ROBERTO GARCIA DE REZENDE

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Departamento de Gestão de Atas

EXTRATOS DE EMPENHO PERÍODO 28 A 30 DE JULHO DE 2021

Extrato do empenho N.º1499/2021

Processo: 73/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e BMZ Comércio de artigos para escritório

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisição de Materiais de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 3.535,10

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.011.2031.339030.115049

Data do empenho: 28/07/2021

Extrato do empenho N.º1500/2021

Processo: 73/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e BMZ Comércio de artigos para escritório

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisição de Materiais de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 4.980,20

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2035.339030.101000

Data do empenho: 28/07/2021

Extrato do empenho N.º1501/2021

Processo: 73/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e BMZ Comércio de artigos para escritório

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisição de Materiais de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 1.181,80

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2030.339030.101000

Data do empenho: 28/07/2021

Extrato do empenho N.º1502/2021

Processo: 73/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e BMZ Comércio de artigos para escritório

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisição de Materiais de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 892,50

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2035.339030.101000

Data do empenho: 28/07/2021

Extrato do empenho N.º1503/2021

Processo: 73/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Missões Com. Var. Mat. Escr. Eireli-ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisição de Materiais de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 56.543,35

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.011.2031.339030.115049

Data do empenho: 28/07/2021

Extrato do empenho N.º1504/2021

Processo: 73/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Missões Com. Var. Mat. Escr. Eireli-ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisição de Materiais de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 10.582,50

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2035.339030.101000

Data do empenho: 28/07/2021

Extrato do empenho N.º1505/2021

Processo: 73/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Missões Com. Var. Mat. Escr. Eireli-ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisição de Materiais de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 985,00

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.011.2031.339030.115049

Data do empenho: 28/07/2021

Extrato do empenho N.º1506/2021

Processo: 73/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Missões Com. Var. Mat. Escr. Eireli-ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisição de Materiais de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 1.917,40

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2030.339030.101000

Data do empenho: 28/07/2021

Extrato do empenho N.º1507/2021

Processo: 73/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Missões Com. Var. Mat. Escr. Eireli-ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisição de Materiais de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 190,00

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2035.339030.101000

Data do empenho: 28/07/2021

Extrato do empenho N.º1508/2021

Processo: 73/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Missões Com. Var. Mat. Escr. Eireli-ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisição de Materiais de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 628,60

Dotação orçamentaria: 0501.12.365.010.2036.339030.101000

Data do empenho: 28/07/2021

Extrato do empenho N.º1509/2021

Processo: 73/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Missões Com. Var. Mat. Escr. Eireli-ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisição de Materiais de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 1.765,80

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2035.339030.101000

Data do empenho: 28/07/2021

Extrato do empenho N.º1510/2021

Processo: 73/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Missões Com. Var. Mat. Escr. Eireli-ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisição de Materiais de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 12.895,00

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.011.2031.339030.115049

Data do empenho: 28/07/2021

Extrato do empenho N.º1511/2021

Processo: 73/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Missões Com. Var. Mat. Escr. Eireli-ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisição de Materiais de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 65.935,40

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2035.339030.101000

Data do empenho: 28/07/2021

Extrato do empenho N.º1512/2021

Processo: 73/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Luasi Livraria e Papelaria - Me

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisição de Materiais de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 1.724,00

Dotação orçamentaria: 0401.04.122.002.2020.339030.100000

Data do empenho: 29/07/2021

Extrato do empenho N.º1519/2021

Processo: 73/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e BMZ Comércio de artigos para escritório

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisição de Materiais de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 1.235,00

Dotação orçamentaria: 0501.12.365.010.2036.339030.101000

Data do empenho: 30/07/2021

Extrato do empenho N.º1520/2021

Processo: 73/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e BMZ Comércio de artigos para escritório

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisição de Materiais de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 1.235,00

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2035.339030.101000

Data do empenho: 30/07/2021

Extrato do empenho N.º1521/2021

Processo: 73/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e BMZ Comércio de artigos para escritório

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisição de Materiais de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 988,00

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2030.339030.101000

Data do empenho: 30/07/2021

Extrato do empenho N.º1526/2021

Processo: 73/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e BMZ Comércio de artigos para escritório

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisição de Materiais de expediente, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 892,50

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2030.339030.101000

Data do empenho: 30/07/2021

Extrato do empenho N.º1513/2021

Processo: 32/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Riopardo Mat. Para construção e concreto LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisições de materiais de Construção (Utensílios Gerais), para manutenção nos bens de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 491,90

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2035.339030.101000

Data do empenho: 29/07/2021

Extrato do empenho N.º1514/2021

Processo: 32/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Stefanello Mat. Para construção LTDA-ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisições de materiais de Construção (Utensílios Gerais), para manutenção nos bens de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 588,00

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2035.339030.101000

Data do empenho: 29/07/2021

Extrato do empenho N.º1515/2021

Processo: 32/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Stefanello Mat. Para construção LTDA-ME.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisições de materiais de Construção (Utensílios Gerais), para manutenção nos bens de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 3.346,00

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2035.339030.101000

Data do empenho: 29/07/2021

Extrato do empenho N.º1516/2021

Processo: 32/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Riopardo Mat. Para construção e concreto LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisições de materiais de Construção (Utensílios Gerais), para manutenção nos bens de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 6.219,10

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2035.339030.101000

Data do empenho: 29/07/2021

Extrato do empenho N.º1517/2021

Processo: 32/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Alfa – Comércio de máquinas, ferramentas

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisições de materiais de Construção (Utensílios Gerais), para manutenção nos bens de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 282,66

Dotação orçamentaria: 0501.12.365.010.2036.339030.101000

Data do empenho: 29/07/2021

Extrato do empenho N.º1518/2021

Processo: 32/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Alfa – Comércio de máquinas, ferramentas

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisições de materiais de Construção (Utensílios Gerais), para manutenção nos bens de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 2.466,56

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2035.339030.101000

Data do empenho: 30/07/2021

Extrato do empenho N.º1522/2021

Processo: 32/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e RR Nogueira Soluções em negócios LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisições de materiais de Construção (Utensílios Gerais), para manutenção nos bens de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 6.294,31

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2035.339030.101000

Data do empenho: 30/07/2021

Extrato do empenho N.º1523/2021

Processo: 32/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Riopardo Mat. Para construção e concreto LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisições de materiais de Construção (Utensílios Gerais), para manutenção nos bens de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 3,90

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2035.339030.101000

Data do empenho: 30/07/2021

Extrato do empenho N.º1524/2021

Processo: 32/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Riopardo Mat. Para construção e concreto LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisições de materiais de Construção (Utensílios Gerais), para manutenção nos bens de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 3,90

Dotação orçamentaria: 0501.12.365.010.2036.339030.101000

Data do empenho: 30/07/2021

Extrato do empenho N.º1525/2021

Processo: 32/2021

Partes: Município de Ribas do Rio Pardo e Riopardo Mat. Para construção e concreto LTDA.

Objeto: DESPESA EMPENHADA REF. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para futuras e parceladas Aquisições de materiais de Construção (Utensílios Gerais), para manutenção nos bens de propriedade da Administração Pública Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Valor: R\$ 921,60

Dotação orçamentaria: 0501.12.361.010.2035.339030.101000

Data do empenho: 30/07/2021

MYLLENE RODRIGUES LINO

Diretora do Departamento de Gestão de Atas

Departamento de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021, PROCESSO Nº 080/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação torna público a Dispensa de licitação nº 042/2021.

Objeto: Aquisição de Vidro Temperado e Mármore para auxiliar no combate e enfrentamento à Covid-19, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

Fundamentação Legal: Medida Provisória nº 1047/2021 e inciso IV artigo 24 da Lei 8.666/1993.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: Empresa: E. PAULO DE LIMA EIRELI – ME, com sede na Avenida Nelson Lirio, 1593, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.702.668/0001-06, para o objeto, perfazendo o valor total de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de agosto de 2021.

NILVANI SOUZA DE PAULA

Coordenadoria de Licitação

Departamento de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021, PROCESSO Nº 082/2021

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021, Processo nº 082/2021.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria em contabilidade pública na área orçamentária, financeira especificamente para manutenção dos serviços de rotina do setor de contabilidade da prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS durante a execução orçamentária anual, compreendendo a realização de todos os lançamentos contábeis, financeiros e patrimoniais pertinentes, bem como a emissão de balancetes, balanços e relatórios periódicos em conformidade com as normas gerais de contabilidade, a lei Federal 4.320/64, LC 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas e outros órgãos competentes e quaisquer outras normas correlatas em vigor.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 74, inciso III, alíneas “c” e “P”, § 3º, combinados com o art. 6º, inciso XVIII, alíneas “c” e “P”, inciso XIX, e Lei 14.039/2020.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: ASP - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL E GOVERNAMENTAL LTDA - ME, com sede na Rua José Francelino Teixeira Gomes, nº 130, Bairro Residencial Terra Morena, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.502.233/0001-70, para o objeto, perfazendo o valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de agosto de 2021.

NILVANI SOUZA DE PAULA

Coordenadoria de Licitação

Departamento de Licitações

AVISO DE RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - PROCESSO: Nº 068/2021

ATA DE SESSÃO PÚBLICA – 5

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 068/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO – Chamamento Público para Credenciamento de profissionais, pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares nas especialidades de Clínica Geral, Cirurgião Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Urologia, anestesiologia, Ultrassonografia, e serviços médicos complementares, na rede municipal de saúde para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

I – DA INSTALAÇÃO: Às quatorze horas do dia 06 de agosto de 2021 (**06.08.2021**), reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, localizada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, Centro, no município de Ribas do Rio Pardo-MS, a CAP (Comissão de Avaliação do Processo) composta pela Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros: Nilvani Souza de Paula – presidente, Volmir Sidinei Machado da Silveira- membro, Everson Santos de Souza – membro, designados pela Portaria nº 043/2021, publicado no Diário Oficial do município – Assomasul – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul em 13 de janeiro de 2021, juntamente com a representante da Secretaria Municipal de Saúde Sra. Josi Aparecida Avelino de Paula, objetivando apreciar, analisar e julgar a Chamada Pública Nº 003/2021 – Credenciamento, Processo nº 068/2021, tendo por finalidade o seguinte Objeto:

II – DO OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de profissionais, pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares nas especialidades de Clínica Geral, Cirurgião Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Urologia, anestesiologia, Ultrassonografia, e serviços médicos complementares, na rede municipal de saúde para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

III – DOS INTERESSADOS: Protocolaram envelopes de documentação para o presente procedimento: **(1)** Douglas Antônio Vieira Eireli inscrito no CNPJ sob nº 32.913.965/0001-61, **(2)** Willian Fontan Santiago inscrito no CPF sob nº 005.007.039-81, **(3)** Celso Augusto Prudencio Pimenteira inscrito no CPF sob nº 093.718.547-74, **(4)** Isomed Diagnósticos Ltda inscrita no CNPJ sob nº 22.027.664/0001-87, **(5)** Gozalo & Gozalo Ltda – ME inscrito no CNPJ sob nº 24.205.416/0001-04, **(6)** Centro avançado de Diagnostico por imagem Três Lagoas Ltda inscrito no CNPJ sob nº 13.462.457/0001-60 **(7)** Uroclínic Serviços Médicos S/S inscrito no CNPJ sob nº 21.464.368/0001-80, **(8)** Jerry- Assistência Medica e Enfermagem S/S Ltda inscrito no CNPJ sob nº 19.674.806/0001-93.

IV – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: Iniciado os trabalhos a CAP procedeu rubricas nos envelopes lacrados apresentados pelos interessados, sendo estes abertos e a documentação analisada. Da análise resta constado:

Interessado	Resultado da Análise:
(1) Douglas Antônio Vieira Eireli	Atendeu aos requisitos do edital para a especialidade Clínico Geral
(2) Willian Fontan Santiago	Atendeu aos requisitos do edital para a Anestesiologia Não atendeu os requisitos do edital para a especialidade Médico Perito por não apresentar título de especialista registrado no Conselho competente
(3) Celso Augusto Prudencio Pimenteira	Atendeu aos requisitos do edital para as especialidades Urologia e Cirurgião Geral.
(4) Isomed Diagnósticos Ltda	Atendeu aos requisitos do edital para Serviços médicos complementares
(5) Gozalo & Gozalo Ltda – ME	Atendeu aos requisitos do edital para a especialidade Médico Auxiliar de Cirurgia e Cirurgião Geral

(6) Centro avançado de Diagnóstico por imagem Três Lagoas Ltda	Atendeu aos requisitos do edital para Serviços médicos complementares
(7) Uroclinic Serviços Médicos S/S	Atendeu aos requisitos do edital para a especialidade Urologia
(8) Jerry- Assistência Médica e Enfermagem S/S Ltda	<p>Atendeu aos requisitos do edital para a especialidade clínico geral Prestação de serviços Clínico Geral ESF 40 horas semanais – 20% insalubridade; Prestação de serviços horas plantão semana Diurno – 20% insalubridade; .Prestação de serviços horas plantão semana Diurno – 40% insalubridade.</p> <p>Não atendeu aos requisitos do edital para as especialidades: Ginecologia/Obstetrícia, Médico Perito e Serviços Médicos Complementar, por não apresentar título de especialista registrado no Conselho competente.</p> <p>Os procedimentos abaixo especificados já se encontram credenciados sob o protocolo nº 2329, não sendo possível recredenciá-los. Clínico Geral – Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Noturno -20% insalubridade Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Noturno -40% insalubridade Prestação de serviços Horas Plantão Fim de Semana e Feriados Diurno -20% insalubridade Prestação de serviços Horas Plantão Fim de Semana e Feriados Diurno -40% insalubridade Prestação de serviços Fim de Semana e Feriados Noturno – 20% insalubridade Prestação de serviços Fim de Semana e Feriados Noturno – 40% insalubridade Prestação de serviços de Horas Sobre Aviso Médico – Clínico Geral com insalubridade Transferência de pacientes críticos vaga zero – paciente com insalubridade Transferência de pacientes críticos vaga zero paciente COVID – com insalubridade Médico Auxiliar de Cirurgia – Procedimento Cirúrgico Médico Auxiliar de Cirurgia</p>

V – DA HABILITAÇÃO: Por seqüência foram declarados:

INABILITADOS para o presente certame os interessados nas condições abaixo especificadas:

Interessado	Inabilitado
(2) Willian Fontan Santiago Fontoura Neto	Especialidade Médico Perito
(8) Jerry- Assistência Médica e Enfermagem S/S Ltda	Não atendeu aos requisitos do edital para as especialidades: Ginecologia/Obstetrícia, Médico Perito e Serviços Médicos Complementar, por não apresentar título de especialista registrado no Conselho competente.

HABILITADOS para o presente certame os interessados nas condições abaixo especificadas:

Interessado	Habilitado
(1) Douglas Antônio Vieira Eireli	Especialidade Clínico Geral
(2) Willian Fontan Santiago	Especialidade Anestesiologia
(3) Celso Augusto Prudencio Pimenteira	Especialidades: Urologia e Cirurgião Geral
(4) Isomed Diagnósticos Ltda	Especialidade Serviços médicos complementares
(5) Gozalo & Gozalo Ltda – ME	Especialidades: Médico Auxiliar de Cirurgia e Cirurgião Geral
(6) Centro avançado de Diagnóstico por imagem Três Lagoas Ltda	Especialidade Serviços médicos complementares
(7) Uroclinic Serviços Médicos S/S	Especialidade Urologia

(8) Jerry- Assistência Médica e Enfermagem S/S Ltda	Especialidade Clínico Geral
-----------------------------------------------------	-----------------------------

As documentações foram rubricadas pela CAP, dando-se a sua inserção no presente procedimento.

VI – DO RESULTADO: Declara-se os HABILITADOS abaixo especificados aptos a se credenciarem na Chamada Pública Nº 003/2021, Processo Nº 068/2021, para prestação de serviços na área da saúde, nas seguintes condições:

Protocolo	nº 2741
Razão Social/Nome	Douglas Antônio Vieira Eireli
Profissional	Douglas Antônio Vieira
Especialidade	Procedimento
Clínico Geral	Prestação de serviços Clínico Geral ESF 40 horas semanais – 20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Diurno – 20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Diurno – 40% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Noturno -20% insalubridade
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Noturno -40% insalubridade
	Prestação de serviços Horas Plantão Fim de Semana e Feriados Diurno -40% insalubridade
	Prestação de serviços Fim de Semana e Feriados Noturno – 40% insalubridade

Protocolo	nº 2766
Razão Social/Nome	Willian Fontan Santiago
Profissional	Willian Fontan Santiago
Especialidade	Procedimento
Anestesiologia	Prestação de serviços Horas Plantão Médico Anestesista – 20% insalubridade
	Prestação de serviços Horas Plantão Médico Anestesista – 40% insalubridade
	Procedimento cirúrgico – Anestesiologia

Protocolo	nº 2791
Razão Social/Nome	Celso Augusto Prudencio Pimenteira
Profissional	Celso Augusto Prudencio Pimenteira
Especialidade	Procedimento
Urologia	Prestação de serviço Médico em UROLOGIA
Cirurgião Geral	Hidrocele(água no testículo)
	Varicocele
	Cisto de epidídimo
	Vasectomia
	Fimose

Protocolo	nº 2793
Razão Social/Nome	Isomed Diagnósticos Ltda
Profissional	Alan Timoteo Rodrigues Reis
Profissional	Rafael Teodoro Lopes Lalier
Profissional	Thaline Mairace Hernandez das Neves Coutinho
Especialidade	Procedimento
Serviços Médicos Complementar	Ultrassonografia Ambulatorial:
	a) Ultrassonografia de abdômen superior;
	b) Ultrassonografia de abdômen total;
	c) Ultrassonografia de aparelho urinário;
	d) Ultrassonografia de articulação;
	e) Ultrassonografia de bolsa escrotal;
	f) Ultrassonografia mamaria bilateral;
	g) Ultrassonografia de próstata por via abdominal;
	h) Ultrassonografia de tireoide;
	i) Ultrassonografia de tórax (extracardiaca);

	j) Ultrassonografia obstétrica; k) Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsado; l) Ultrassonografia pélvica (ginecológica); m) Ultrassonografia transfontanela; n) Ultrassonografia transvaginal. o) Ultrassonografia Morfológica
	Ultrassonografia de Urgência: a) Ultrassonografia de abdômen superior; b) Ultrassonografia de abdômen total; c) Ultrassonografia de aparelho urinário; d) Ultrassonografia de tórax (extracardiaca); e) Ultrassonografia obstétrica; f) Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsado; g) Ultrassonografia pélvica (ginecológica); h) Ultrassonografia transvaginal;
	Radiografia com laudo

Protocolo	nº 2816
Razão Social/Nome	Gozalo & Gozalo Ltda – ME
Profissional	Luis Fernando de Carvalho Gozalo
Especialidade	Procedimento
Médico Auxiliar de Cirurgia	Procedimento Cirúrgico Médico Auxiliar de Cirurgia
Cirurgião Geral	Prestação de serviços Hora Plantão Cirurgião Geral – 20% insalubridade
	Prestação de serviços Hora Plantão Cirurgião Geral – 40% insalubridade
	Prestação de serviços Visita Médica hospitalar Especialidades Cirurgião Geral
	Ooforectomia(Retirada de cisto de ovário)
	Colecistectomia(retirada da vesícula)
	Herniorrafia (Abdominal, incisional, inguino escrotal)
	Histerectomia (Retirada do útero)
	Miomectomia(Retirada de mioma)
	Salpingectomia
	Laqueadura
	Hidrocele(água no testículo)
	Varicocele
	Cisto de epidídimo
	Retirada de Nódulo de mama
	Marsupialização de Glândula de Bartholin
	Fistulectomia
	Hemorroidectomia
	Drenagem de abscesso peri-retal
	Ressecção de Cisto Pilonidal.
	Vasectomia
Fimose	

Protocolo	nº 2834
Razão Social/Nome	Centro avançado de Diagnóstico por imagem Três Lagoas Ltda
Profissional	Secinio Carvalho dos Santos Junior
Especialidade	Procedimento
Serviços Médicos Complementar	Ultrassonografia Ambulatorial: a) Ultrassonografia de abdômen superior; b) Ultrassonografia de abdômen total; c) Ultrassonografia de aparelho urinário; d) Ultrassonografia de articulação;

	e) Ultrassonografia de bolsa escrotal; f) Ultrassonografia mamaria bilateral; g) Ultrassonografia de próstata por via abdominal; h) Ultrassonografia de tireoide; i) Ultrassonografia de tórax (extracardiaca); j) Ultrassonografia obstétrica; k) Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsado; l) Ultrassonografia pélvica (ginecológica); m) Ultrassonografia transfontanela; n) Ultrassonografia transvaginal. o) Ultrassonografia Morfológica
	Ultrassonografia de Urgência: a) Ultrassonografia de abdômen superior; b) Ultrassonografia de abdômen total; c) Ultrassonografia de aparelho urinário; d) Ultrassonografia de tórax (extracardiaca); e) Ultrassonografia obstétrica; f) Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsado; g) Ultrassonografia pélvica (ginecológica); h) Ultrassonografia transvaginal;

Protocolo	nº 2839
Razão Social/Nome	Uroclínic Serviços Médicos S/S
Profissional	Eduardo Fernandes Arruda
Profissional	Gustavo Vieira Dutra
Especialidade	Procedimento
Urologia	Prestação de serviço Médico em UROLOGIA

Protocolo	nº 2841
Razão Social/Nome	Jerry- Assistência Medica e Enfermagem S/S Ltda
Profissional	Michael Jerry Andrew Saldanha Araoz
Especialidade	Procedimento
Clínico Geral	Prestação de serviços Clínico Geral ESF 40 horas semanais – 20% insalubridade;
	Prestação de serviços horas plantão semana Diurno – 20% insalubridade;
	Profissional Prestação de serviços horas plantão semana Diurno – 40% insalubridade

Declara-se aberto o prazo recursal de conformidade com edital.

VIII- ENCERRAMENTO – Nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a reunião às 16h46, agradecendo a presença de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes autorizados.

Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de agosto de 2021.

NILVANI SOUZA DE PAULA

Presidente da C.P.L.

VOLMIR SIDINEI MACHADO DA SILVEIRA

Membro

EVERSON SANTOS DE SOUZA

Membro

JOSI APARECIDA AVELINO DE PAULA

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

BOLETIM
BOLETIM DIÁRIO DA TESOURARIA

05/08/2021

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	1.134,40
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	2.650,39
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	140.527,28
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	620.096,37
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	259.396,32
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	485.611,04
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	131.116,47
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	28,80
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	747.441,52
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	454.380,37
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	350.845,78
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	808.178,27
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	903.059,27
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	465.770,52
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	19.968,22
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	10.034,06
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	213.319,87
B.B. PREF MUNIC RRPADO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	188,39
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	4.799.865,41
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	242.354,43
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	1.198.642,28
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	-
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.353,84
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	4.804.607,73
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	691.657,87
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	304,87
C.E.F. - IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	268.986,87
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	60.208,33
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	416.541,77
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
TOTAL		18.161.172,49

EDUCAÇÃO

B.B. QUOTA SALARIO EDUCACAO / 12.214-9	FEDERAL	741.354,95
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	462,81
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	50.682,63
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	19,22
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,57
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	199.495,83
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	129.112,06
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	994,28
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	16,89
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	4.644,06

B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	6.743,30
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	339,95
B.B, CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.183,15
TOTAL		1.135.049,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	131.449,76
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	438.857,33
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	1,81
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	34.108,55
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	161,40
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	44,38
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	118,19
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.266,48
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	62,19
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	186,03
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	486.682,77
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,01
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	1.835.233,67
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	41.602,79
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	1.090.543,13
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	0,00
TOTAL		R\$ 4.062.323,49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	29.167,80
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	151.560,13
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. - 8.684-3	MUNICIPAL	9.449,29
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	120.844,67
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	51.811,69
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	34.745,89
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	53.176,32
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	88.637,67
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	31.853,03
B.B BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 37.608-6	FEDERAL	348,94
B.B. BLOCO GESTÃO SUAS - 37.612-4	FEDERAL	293,70
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 37.619-1	FEDERAL	5,77
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 11.896-6	FEDERAL	18,91
B.B. BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - 11.897-4	FEDERAL	153.693,00
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	19.805,58
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	238.988,86
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		984.401,25

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		21.312,21
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 114.896-6		1.064,56
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		446.899,43
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERERSSO SOCIAL - 30-5		32.911,51
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 13.581-X		566.107,12
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		112,62

TOTAL

1.068.407,45

BOLETIM COVID-19 06/08/2021
Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

CASOS NOTIFICADOS	INTERNADOS	CURADOS	ÓBITOS
8205	06	2529	56

CASOS CONFIRMADOS 2707
 CASOS DESCARTADOS 5469
 CASOS EM INVESTIGAÇÃO 29

NOVOS CASOS CONFIRMADOS HOJE 29
 CURADOS COM ALTA MÉDICA NA DATA DE ONTEM 26
 CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR 116

QUANTIDADE DE INTERNADOS

CAMPO GRANDE 05
 RIBAS DO RIO PARDO 01

EXAMES NO LACEN
17

*Dados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo-MS

DÚVIDAS OU SUSPEITAS: ESF Habib Fahed
 Rua Carlos Alencar - Jardim Vista Alegre (ao lado do Smead)
 Tel.: 3238-1990 (WhatsApp)

#ribascontraacovid19
 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO

BOLETIM COVID-19 07/08/2021
Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

CASOS NOTIFICADOS	INTERNADOS	CURADOS	ÓBITOS
8224	08	2529	56

CASOS CONFIRMADOS 2718
 CASOS DESCARTADOS 5486
 CASOS EM INVESTIGAÇÃO 20

NOVOS CASOS CONFIRMADOS HOJE 11
 CURADOS COM ALTA MÉDICA NA DATA DE ONTEM 00
 CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR 125

QUANTIDADE DE INTERNADOS

CAMPO GRANDE 06
 RIBAS DO RIO PARDO 02

EXAMES NO LACEN
03

*Dados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo-MS

DÚVIDAS OU SUSPEITAS: ESF Habib Fahed
 Rua Carlos Alencar - Jardim Vista Alegre (ao lado do Smead)
 Tel.: 3238-1990 (WhatsApp)

#ribascontraacovid19
 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO

BOLETIM COVID-19 08/08/2021
Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

CASOS NOTIFICADOS	INTERNADOS	CURADOS	ÓBITOS
8230	09	2529	56

CASOS CONFIRMADOS 2718
 CASOS DESCARTADOS 5489
 CASOS EM INVESTIGAÇÃO 23

NOVOS CASOS CONFIRMADOS HOJE 00
 CURADOS COM ALTA MÉDICA NA DATA DE ONTEM 00
 CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR 124

QUANTIDADE DE INTERNADOS

CAMPO GRANDE 06
 RIBAS DO RIO PARDO 03

EXAMES NO LACEN
03

*Dados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo-MS

DÚVIDAS OU SUSPEITAS: ESF Habib Fahed
 Rua Carlos Alencar - Jardim Vista Alegre (ao lado do Smead)
 Tel.: 3238-1990 (WhatsApp)

#ribascontraacovid19
 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO

NÓS VAMOS VENCER ESSA BATALHA!

COMITÊ GESTOR DE COMBATE À COVID-19

#ribascontraacovid19

Vigilância em Saúde informa:

DISQUE AGLOMERAÇÃO

(67) 9 9277-2173
 (67) 3238-2468*

Tire suas dúvidas sobre o novo decreto!
Denuncie Aglomerações ou qualquer descumprimento das determinações de combate ao COVID-19

*Horário de funcionamento do Telefone Disque Saúde: Segunda a Sexta das 7h às 19h e das 19h às 17h.

RIBAS DO RIO PARDO Secretaria de SAÚDE Vigilância em SAÚDE

QUEIMADA É CRIME!

NÃO COLOQUE FOGO EM TERRENOS, PASTOS, LIXO OU QUINTAIS. É NESTA ÉPOCA SECA E DE MUITOS VENTOS QUE A PROPAGAÇÃO DE INCÊNDIOS ACONTECE.

Incêndio - Animais nas Ruas
 Alagamentos - Assistência à População

67 9646-9800 - Sérgio

RIBAS DO RIO PARDO DEFESA CIVIL